

**UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO
ESCOLA DE ENFERMAGEM DE RIBEIRÃO PRETO**

**Regulamento para realização de cerimônias de formaturas dos cursos de
graduação da Escola de Enfermagem de Ribeirão Preto
da Universidade de São Paulo**

Título I – Da Finalidade

Artigo 1º - Este regulamento visa à normatização das cerimônias de formatura dos cursos de Bacharelado em Enfermagem e de Bacharelado e Licenciatura em Enfermagem da Escola de Enfermagem de Ribeirão Preto da Universidade de São Paulo (EERP/USP).

Artigo 2º - São consideradas cerimônias de formaturas sob a responsabilidade da EERP/USP:

- I. Descerramento de Placas Comemorativas de Formaturas;
- II. Apresentação de Quadros de Fotos dos Formandos e Homenageados das Turmas;
- III. Sessão solene da Congregação, para Colação de Grau.

Artigo 3º - As cerimônias relacionadas nos itens I, II e III do Artigo 2º serão organizadas pela Assistência Técnica Acadêmica e pelo Serviço de Graduação, a partir do agendamento indicado ou aprovado pela Diretoria da EERP/USP, ouvidas as Comissões de Formaturas.

Parágrafo único: Para a organização das atividades, a Assistência Técnica Acadêmica e o Serviço de Graduação contarão com a colaboração de Seções vinculadas às Áreas Acadêmica, Administrativa, Financeira e também à Diretoria.

Título II – Das Solenidades

Seção I – Das Placas Comemorativas

Artigo 4º - A cerimônia de descerramento da placa comemorativa de formatura será realizada em um dos auditórios da EERP/USP e a placa será afixada em local a ser definido posteriormente.

§ 1º. Caberá às Comissões de Formatura a confecção das placas comemorativas, as quais deverão seguir a padronização aprovada pela EERP/USP, referente à dimensão, formato, material, forma de afixação e conteúdo.

§ 2º. As Comissões de Formatura deverão retirar as informações do padrão das placas na Seção de Conservação e Manutenção.

§ 3º. As Comissões de Formatura deverão entregar as placas comemorativas, devidamente embaladas, na Seção de Conservação e Manutenção, com antecedência mínima de 3 (três) dias úteis às datas agendadas para as cerimônias de descerramento.

§ 4º. É de responsabilidade das Comissões de Formatura a conferência dos conteúdos gravados nas placas.

§ 5º. A EERP/USP reserva-se no direito de estabelecer o local de exposição, o período de permanência e sobre a guarda das placas comemorativas.

Seção II – Do Quadro de Fotos dos Formandos e Homenageados

Artigo 5º - A apresentação dos quadros de fotos dos formandos e homenageados das turmas far-se-á, preferencialmente, na semana da colação de grau.

§ 1º. Caberá às Comissões de Formaturas providenciarem a contratação de serviço fotográfico para os formandos, homenageados e Diretora da EERP.

§ 2º. Os alunos, docentes e enfermeiros, e a Diretora deverão ser fotografados com vestes talares.

§ 3º. As Comissões de Formatura deverão orientar as empresas fotográficas contratadas para entrarem em contato com o Serviço de Criação e Produção Multimídia, para se informarem sobre as dimensões das fotos e sistema de impressão, para garantir a adequação das fotos ao painel existente na EERP.

§ 4º. Todas as fotos, devidamente identificadas, deverão ser entregues pelas Comissões de Formatura ao Serviço de Criação e Produção Multimídia, encarregada da montagem dos quadros, com antecedência mínima de 30 dias da colação de grau.

§ 5º. Os quadros de fotos permanecerão expostos por um ano, após o que as fotos serão retiradas e encaminhadas ao Centro de Memória da EERP/USP, para tratamento e incorporação ao acervo.

Seção III – Da Colação de Grau

Artigo 6º - A cerimônia de colação de grau dos cursos de Bacharelado em Enfermagem e de Bacharelado e Licenciatura em Enfermagem ocorrerão em sessão solene única da Congregação da EERP/USP.

Artigo 7º - A cerimônia de colação de grau será agendada pela Diretora da EERP/USP, ouvidas a Congregação e as Comissões de Formatura, com antecedência mínima de 2 (dois) anos.

Artigo 8º - As Comissões de Formatura de ambos os cursos deverão manifestar-se, conjuntamente, à Direção da EERP/USP, por intermédio da Assistência Técnica Acadêmica, com antecedência mínima de 2 (dois) anos, sobre a utilização ou não de espaços do *Campus* de Ribeirão Preto, respeitadas as limitações de capacidade física e de infraestrutura, para a realização da cerimônia de colação de grau.

Artigo 9º - As Comissões de Formatura que optarem pela realização da cerimônia em espaços externos ao *Campus* de Ribeirão Preto deverão arcar com as despesas decorrentes da locação do local e organização da cerimônia, de acordo com as necessidades discriminadas pela Assistência Técnica Acadêmica.

Parágrafo único: As Comissões de Formatura deverão informar à Assistência Técnica Acadêmica o espaço proposto para a realização da cerimônia de colação de grau, com antecedência mínima 1 (um) ano.

Artigo 10 - As Comissões de Formatura deverão encaminhar à Assistência Técnica Acadêmica, com antecedência mínima de noventa dias:

- I. relação de docentes, enfermeiros e funcionários homenageados, bem como os alunos que renderão tais homenagens;
- II. nomes completos dos oradores;
- III. nomes completos dos alunos que pronunciarão o juramento;
- IV. nomes de turmas e dos alunos que irão homenageá-los;
- V. nomes dos paraninfos e dos alunos que irão homenageá-los;
- VI. nomes dos patronos e dos alunos que irão homenageá-los;
- VII. nomes dos alunos do penúltimo ano dos respectivos cursos que receberão a lâmpada.

Artigo 11 - A EERP/USP providenciará convites para a solenidade de colação de grau para as autoridades acadêmicas, políticas, entidades representativas de classe e instituições parceiras.

Artigo 12 - Ficará a critério das Comissões de Formatura a confecção de convites para a colação de grau, para distribuição a familiares e amigos.

Parágrafo único: um exemplar do convite referido no *caput* deste artigo deverá ser entregue à Assistência Técnica Acadêmica, em data anterior à colação de grau, para compor o acervo do Centro de Memória da EERP/USP.

Artigo 13 – O cerimonial será organizado pela Assistência Técnica Acadêmica, cujo roteiro fará parte deste regulamento, podendo sofrer adaptações.

§ 1º. A Diretora, docentes homenageados e os formandos deverão trajar vestes talares.

§ 2º. Proferirão discursos durante a cerimônia de colação de grau: Diretora da EERP/USP, o paraninfo, o orador de cada turma e dois graduandos que renderão homenagens aos pais.

- I- os discursos deverão ser escritos e uma cópia dos mesmos deverá ser entregue à Assistência Técnica Acadêmica, para composição do processo de colação de grau;
- II- os discursos deverão ser proferidos em até 5 (cinco) minutos.

§ 3º. Nas cerimônias de colação de grau é expressamente proibido o uso de artefatos mecânicos sonoros como instrumentos de sopro, cornetas a gás, apitos e congêneres; bebidas alcoólicas; *spray* de espuma; e quaisquer outros produtos que possam prejudicar o andamento da solenidade e/ou por risco a integridade física dos presentes.

Artigo 14 – Os casos omissos neste Regulamento serão decididos pela Direção da EERP/USP, ouvidas as Comissões de Formatura e a Comissão de Graduação, se necessário, salvo expressa competência de outros órgãos.

Artigo 15 – O presente regulamento entrará em vigor a partir da data de sua aprovação pela Congregação da EERP.

Título III - Disposições Transitórias

Artigo 1º - Este regulamento, após sua aprovação, vigorará inclusive para as cerimônias de formatura do ano em curso e do primeiro ano subsequente, dispensados, neste caso, do agendamento com antecedência mínima de 2 (dois) anos.

***Aprovado na 339ª sessão ordinária da Congregação, em 02 de setembro de 2010.
Revisado em 05 de julho de 2011.***